

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE TRANSPORTES

R E S O L U Ç Ã O N º 1 6 8 6 / 9 1 - C T P C / D F

O CONSELHO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe confere o artigo 2º, inciso IX e X, do Decreto nº 9.269, de 13 de fevereiro de 1986,

considerando a solicitação da Viação Alvorada Ltda e o parecer do Conselheiro José Ribeiro Carneiro Neto, constantes do processo nº 030.017545/90, por maioria,

R E S O L V E :

1. Prorrogar, por 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da publicação desta Resolução, o prazo de que trata o item 1 da Resolução nº 1171/90-CTPC/DF, observado o atendimento ao disposto no item 2 da mesma Resolução.

2. O não cumprimento, pela Viação Alvorada, do disposto nesta Resolução implicará a rescisão parcial do Primeiro Aditivo ao Termo de Permissão de 06 de julho de 1987.

3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


JANUÁRIO ELCIO LOURENÇO
Presidente

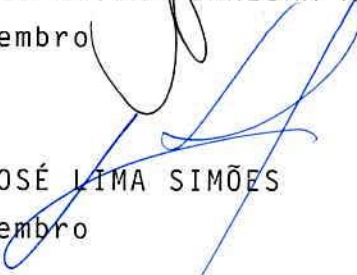

VERIDIANA BRAGANÇA DA SILVA
Membro


CECÍLIA JUNO MALAGUTTI
Membro

Brasília, 25 de julho de 1991


JOSÉ RIBEIRO CARNEIRO NETO
Membro


ANA LÚCIA FERREIRA MENDES
Membro


JOSÉ LIMA SIMÕES
Membro

DISTRITO FEDERAL

(cont. da Res. nº 1686/91-CTPC/DF)


MÁRIO ALVES DOS ANJOS
Membro


ANTONIO DE MELO NASCIMENTO
Membro

JOAQUIM J. GUILHERME ARAGÃO
Membro

ADALBERTO CLEBER VALADÃO
Membro


CLAUDIO ANTONIO FONTES DIÉGUES
Membro


MÁRCIO VIEIRA LOBO
Membro